



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre reconstituição da COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES - MANDATO 2020-2024, com a finalidade do preenchimento dos cargos de Conselheiros Tutelares - Titulares e Suplentes para o quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas de Lindóia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 6º e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01, de 10 de abril de 2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.393, de 05 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.887, de 11 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.903, de 14 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO as orientações enviadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Guia de Orientação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data Unificada, emitido pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento, defesa e proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e decisão da Assembleia Extraordinária realizada no dia 12 de abril de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Fica reconstituída a COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES - MANDATO 2020-2024, com a finalidade do preenchimento dos



cargos de **Conselheiros Tutelares - Titulares e Suplentes** para o quadriênio 2020/2024, formada pelos seguintes membros:

Membros Conselheiros:

Thais Maria Nonato Fernandes Barbosa - (Sociedade Civil)

Paulo Pereira das Neves - (Sociedade Civil)

Wallace das Chagas Matias - (Poder Executivo)

Vitalina Neta Muniz de Godoy - (Poder Executivo)

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, e encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeitura e Câmara Municipal.

Águas de Lindóia, 12 de abril de 2019

Alcítania Maria Godoy de Oliveira

Presidente do CMDCA de Águas de Lindóia